

Natural: Lisboa, São Sebastião da Pedreira  
 Nacionalidade Portuguesa  
 Habilitações Académicas:

Licenciatura em Arquitectura, pelo departamento de Arquitectura da Escola Superior de Belas Artes de Lisboa, com a classificação final de 14 (catorze) valores, curso de 1979/80.

Habilitações profissionais:

1981 a 1982 — exerceu funções de Arquitecto na Câmara Municipal de Alcácer do Sal

1982 a 1983 — exerceu funções de arquitecto na Câmara Municipal de Setúbal

1983 a 1986 — exerceu funções de arquitecto na Assembleia Distrital de Lisboa — Serviços de Fomento, tendo passado a integrar o quadro deste organismo a partir de 01/08/83.

1986 — exerceu funções na Comissão de Coordenação Regional de Lisboa e Vale do Tejo e na Direcção Regional de Ordenamento do Território

1987 — exerceu funções no Ministério do Plano e Administração do território

1989 a 2003 — exerceu funções no Serviço Nacional de Bombeiros

2003 a 2007 — exerceu funções no Serviço Nacional de Bombeiros e Protecção Civil

2007 a Junho de 2009 — tem vindo a exercer funções na Autoridade Nacional de Protecção Civil, no Comando Distrital de Operações de Socorro de Lisboa como Coordenador do Gabinete Técnico da Segurança Contra Riscos de Incêndio em Edifícios.

201712294

## Guarda Nacional Republicana

### Comando-Geral

#### Despacho n.º 10851/2009

Ao abrigo do disposto nos artigos 36.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro e da faculdade que me é conferida pelo despacho n.º 17173/2008 do Exmo. Tenente — General Comandante Geral da GNR, publicado no *Diário da República* (2.ª Série), de 07 de Maio de 2008, subdelego no Comandante da Companhia de Comando e Serviços, Tenente de Infantaria, Nelson José Rodrigues Santana, as competências relativas aos seguintes actos de gestão orçamental e de realização de despesas:

1 — Autorizar as despesas que hajam de efectuar-se com empreitadas de obras públicas, aquisição de serviços e bens, até ao limite de € 10 000, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 17 do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;

2 — Autorizar deslocações em serviço que decorram em território nacional, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas, com aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não e os reembolsos que forem devidos nos termos legais;

3 — A subdelegação de competências a que se refere este despacho entende-se sem prejuízo dos poderes de avocação e superintendência;

4 — O presente despacho produz efeitos desde 13 de Outubro de 2008;

5 — Nos termos do n.º 3 do artigo 137.º, do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os actos praticados, até à sua publicação no *Diário da República*.

15 de Dezembro de 2008. — O Comandante, *Luis Manuel dos Santos Newton Parreira*, major-general.

201712407

#### Despacho n.º 10852/2009

Ao abrigo do disposto nos artigos 36.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro e da faculdade que me é conferida pelo despacho n.º 17173/2008 do Exmo. Tenente — General Comandante Geral da GNR, publicado no *Diário da República* (2.ª Série), de 07 de Maio de 2008, subdelego no Comandante do Grupo Territorial de Setúbal, Coronel de Infantaria, José Mário Porteira de Almeida, as competências relativas aos seguintes actos de gestão orçamental e de realização de despesas:

1 — Autorizar as despesas que hajam de efectuar-se com empreitadas de obras públicas, aquisição de serviços e bens, até ao limite de

€ 10 000, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 17 do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;

2 — Autorizar deslocações em serviço que decorram em território nacional, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas, com aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não e os reembolsos que forem devidos nos termos legais;

3 — A subdelegação de competências a que se refere este despacho entende-se sem prejuízo dos poderes de avocação e superintendência;

4 — O presente despacho produz efeitos desde 19 de Setembro de 2008;

5 — Nos termos do n.º 3 do artigo 137.º, do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os actos praticados, até à sua publicação no *Diário da República*.

22 de Dezembro de 2008. — O Comandante, *Luis Manuel dos Santos Newton Parreira*, major-general.

201712383

#### Despacho n.º 10853/2009

1 — Ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo e do n.º 4 do artigo 23.º da Lei Orgânica da Guarda Nacional Republicana, aprovada pela Lei n.º 63/2007, de 6 de Novembro, delegeo no Comandante da Unidade de Apoio Geral do Comando da Administração dos Recursos Internos, Tenente Coronel do Serviço de Administração Militar, José António Madeira da Palma, as minhas competências para a prática dos seguintes actos:

a. Autorizar as despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de Junho, bem como praticar os demais actos decisórios previstos no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, até ao limite de € 40 000;

b. Autorizar as despesas relativas à execução de planos ou programas plurianuais, legalmente aprovados, até ao montante de € 150 000, nos termos da alínea a) do n.º 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08JUN;

c. Autorizar deslocações em serviço que decorram em território nacional, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não, e os reembolsos que forem devidos nos termos legais;

d. Autorizar a utilização de automóvel próprio nas deslocações em serviço, que decorram em território nacional, bem como o processamento do abono correspondente nos termos do artigo 5.º da Portaria n.º 379/90, de 18 de Maio, conjugado com o artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 230/93, de 26 de Junho;

e. Autorizar o abono a dinheiro da alimentação por conta do Estado ao pessoal, militar e civil, que a ela tiver direito, quando não for possível por razões operacionais, o fornecimento de alimentação em espécie, ou as condições de saúde, devidamente comprovadas, aconselhem tratamento dietético especial, nos termos do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 271/77, de 2 de Julho;

f. Analisar, instruir e decidir requerimentos e reclamações que me sejam dirigidos relacionados com as competências, ora delegadas;

2 — Subdelegação de competências — o ora delegado é autorizado a subdelegar, com carácter pessoal, nas seguintes entidades:

a. No 2.º Comandante da Unidade de Apoio Geral ou, no Chefe da Secção de Recursos Financeiros quando esta função for desempenhada por Oficial.

b. Nos Comandantes das Subunidades.

3 — A delegação de competências a que se refere este despacho entende-se sem prejuízo de poderes de avocação e superintendência.

4 — O presente despacho produz efeitos desde 01 de Janeiro de 2009.

5 — Nos termos do n.º 3 do artigo 137.º, do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os actos praticados, no âmbito das matérias ora delegadas, até à sua publicação no *Diário da República*.

16 de Fevereiro de 2009. — O Comandante-Geral, *Luis Nelson Ferreira dos Santos*, tenente-general.

201712107

#### Despacho n.º 10854/2009

1 — Ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo e do n.º 4 do artigo 23.º da Lei Orgânica da Guarda Nacional Republicana, aprovada pela Lei

n.º 63/2007, de 6 de Novembro, delegeo no Comandante da Unidade de Acção Fiscal, Tenente coronel de Infantaria, Raul Maia Pires, as minhas competências para a prática dos seguintes actos:

a) Autorizar as despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de Junho, bem como praticar os demais actos decisórios previstos no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, até ao limite de € 25 000;

b) Autorizar as despesas relativas à execução de planos ou programas plurianuais, legalmente aprovados, até ao montante de € 150 000, nos termos da alínea a) do n.º 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;

c) Autorizar deslocações em serviço que decorram em território nacional, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não, e os reembolsos que forem devidos nos termos legais;

d) Autorizar a utilização de automóvel próprio nas deslocações em serviço, que decorram em território nacional, bem como o processamento do abono correspondente nos termos do artigo 5.º da Portaria n.º 379/90, de 18 de Maio, conjugado com o artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 230/93, de 26 de Junho;

e) Autorizar o abono a dinheiro da alimentação por conta do Estado ao pessoal, militar e civil, que a ela tiver direito, quando não for possível por razões operacionais, o fornecimento de alimentação em espécie, ou as condições de saúde, devidamente comprovadas, aconselhem tratamento dietético especial, nos termos do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 271/77, de 2 de Julho;

f) Analisar, instruir e decidir requerimentos e reclamações que me sejam dirigidos relacionados com as competências, ora delegadas;

2 — Subdelegação de competências — o ora delegado é autorizado a subdelegar, com carácter pessoal, nas seguintes entidades:

a) No 2.º Comandante Unidade de Acção Fiscal, ou no Chefe da Secção de Recursos Logísticos quando esta função for desempenhada por Oficial.

b) Nos Comandantes de Destacamento, a assinatura de guias de marcha e guias de transporte.

3 — A delegação de competências a que se refere este despacho entende-se sem prejuízo de poderes de avocação e superintendência.

4 — O presente despacho produz efeitos desde 2 de Fevereiro de 2009.

5 — Nos termos do n.º 3 do artigo 137.º, do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os actos praticados, no âmbito das matérias ora delegadas, até à sua publicação no *Diário da República*.

3 de Março de 2009. — O Comandante-Geral, *Luis Nelson Ferreira dos Santos*, tenente-general.

201711857

#### Despacho n.º 10855/2009

1 — Ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo e do n.º 4 do artigo 23.º da Lei Orgânica da Guarda Nacional Republicana, aprovada pela Lei n.º 63/2007, de 6 de Novembro, delegeo no Comandante interino da Unidade de Acção Fiscal, Tenente coronel de Infantaria, Paulo Alexandre da Cunha Nogueira Pelicano, as minhas competências para a prática dos seguintes actos:

a. Autorizar as despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de Junho, bem como praticar os demais actos decisórios previstos no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, até ao limite de € 25 000;

b. Autorizar as despesas relativas à execução de planos ou programas plurianuais, legalmente aprovados, até ao montante de € 150 000, nos termos da alínea a) do n.º 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08JUN;

c. Autorizar deslocações em serviço que decorram em território nacional, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não, e os reembolsos que forem devidos nos termos legais;

d. Autorizar a utilização de automóvel próprio nas deslocações em serviço, que decorram em território nacional, bem como o processamento do abono correspondente nos termos do artigo 5.º da Portaria

n.º 379/90, de 18 de Maio, conjugado com o artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 230/93, de 26 de Junho;

e. Autorizar o abono a dinheiro da alimentação por conta do Estado ao pessoal, militar e civil, que a ela tiver direito, quando não for possível por razões operacionais, o fornecimento de alimentação em espécie, ou as condições de saúde, devidamente comprovadas, aconselhem tratamento dietético especial, nos termos do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 271/77, de 2 de Julho;

f. Analisar, instruir e decidir requerimentos e reclamações que me sejam dirigidos relacionados com as competências, ora delegadas;

2 — O ora delegado é autorizado a subdelegar, com carácter pessoal no 2.º Comandante da Unidade de Acção Fiscal, ou no Chefe da Secção de Recursos Logísticos quando esta função for desempenhada por Oficial.

3 — A delegação de competências a que se refere este despacho entende-se sem prejuízo de poderes de avocação e superintendência.

4 — O presente despacho produz efeitos desde 01 de Janeiro de 2009.

5 — Nos termos do n.º 3 do artigo 137.º, do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os actos praticados, no âmbito das matérias ora delegadas, até à sua publicação no *Diário da República*.

3 de Março de 2009. — O Comandante-Geral, *Luis Nelson Ferreira dos Santos*, tenente-general.

201711792

#### Despacho n.º 10856/2009

1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 2 do despacho n.º 5283 (2.ª Série) publicado no *Diário da República*, n.º 32, de 16 de Fevereiro de 2009, subdelego no Chefe da Divisão de Administração Financeira, major de administração militar, Carlos Manuel Carilho dos Prazeres, a competência para autorizar, as despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, bem como praticar os demais actos decisórios previstos no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, até ao limite de € 25 000.

2 — A subdelegação de competências a que se refere o presente despacho entende-se sem prejuízo de poderes de avocação e superintendência.

3 — O presente despacho produz efeitos desde 1 de Janeiro de 2009;

4 — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os actos praticados no âmbito das matérias ora subdelegadas, até à sua publicação no *Diário da República*.

31 de Março de 2009. — O Director dos Recursos Financeiros, *João Carlos Santos Carvalho*, coronel de AM.

201711451

## MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

### Secretaria-Geral

#### Despacho n.º 10857/2009

Considerando que o Decreto-Lei n.º 212/2005, de 9 de Dezembro, estabelece o novo regime jurídico do Subsistema de Saúde e Acção Social Complementar da Justiça (SSASCJ), remetendo a sua gestão para a Secretaria-Geral do Ministério da Justiça (SGMJ), por força da extinção dos Serviços Sociais do mesmo ministério;

Considerando que o artigo 10.º, n.º 1, do mencionado diploma, determina que o exercício do direito aos benefícios previstos naquele diploma depende da apresentação do cartão de beneficiário, personalizado, pessoal e intransmissível e de modelo em vigor;

Considerando, finalmente, que a Portaria n.º 294/2009, de 24 de Março, aprovando o modelo de cartão de beneficiário dos SSASCJ, estabelece no n.º 11 que, em caso de perda, extravio ou deterioração, as segundas vias são emitidas a requerimento do beneficiário ou do seu representante legal, importando o pagamento do respectivo custo administrativo, fixado por despacho do dirigente máximo da entidade gestora do subsistema de saúde, determino o seguinte:

1 — Em caso de perda, extravio ou deterioração do cartão de beneficiário, a emissão da segunda via tem o custo de 2,00 euros;

2 — Exceptua-se do número anterior a emissão de segundas vias determinadas por furto ou roubo, desde que devidamente comprovadas mediante apresentação da respectiva participação criminal à entidade policial competente;